



www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

Bariri, 16 de novembro de 2017.

**MENSAGEM**  
**Nº 101/2017**  
**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)**

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões de Juizado  
Financeiro e Orçamento  
SALA SESSÕES 16 / 11 / 2017

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o Incluso Projeto de Lei Complementar nº 14/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar o Anexo VI, da Tabela VI da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário), alterada pela Lei Complementar nº 04/97 e dá outras providências, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI - SP





www.bariri.sp.gov.br

# Município de Bariri

## = PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2017 =

de 16 de novembro de 2017.

*Dá nova redação ao item 1.0 e sub-item 2.4 constante do Anexo VI da Tabela VI da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 04/97 e dá outras providências.*

**Art. 1º** O item 1.0 e sub-item 2.4, constante do Anexo VI da Tabela VI da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar nº 04, de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

### 1.0 - DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NÍVEL DE IMÓVEIS

Na zona urbana do Município	R\$ 70,00 m2
-----------------------------	--------------

### 2.4 – PERPETUIDADE (Concessão de Uso)

2.4.1 - Carneira de 3,00 mts x 1,60 mts	R\$ 255,00
2.4.2 - Jazigo de 3,00 mts x 3,20 mts	R\$ 572,00

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 16 de novembro de 2017.



PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO  
Prefeito Municipal